



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

CONTRATO Nº 033/2021

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E INTERNET ADSL (VELOX)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda - MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Gestor do município, o Sr. **UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado pelo Sr. **ALVARO CARLINI**, portador da carteira de identidade sob o nº XXXXXXXX SSP-MT e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e pelo Sr. **JUVENAL ALVES FERREIRA NETO**, portador da carteira de identidade sob o nº XXXXXXXX SSP-SP e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, denominada **CONTRATADA**, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de telefonia fixa e internet ADSL (VELOX). Sendo SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO – ASSINATURA MENSAL DE 10 MBPS, SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA + VELOX ADSL, SERVIÇO DE TELEFONIA FIXO, SERVIÇO DE NÚMERO UNIVERSAL 0800, para as Secretarias Municipais citadas no processo de inexigibilidade de licitação 006/2021, Velocidade **sujeita à viabilidade técnica e vistoria técnica no local da instalação**. Prazo para ativação do serviço é de 30 a 90 dias após emissão da Ordem de Serviço. Conforme descrições abaixo:

SERVIÇOS DE IP + ANTI-DDOS BÁSICO + GIS AVANÇADO + ROTEADOR

DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IP ACESSO	10 MB	2	R\$ 1.599,00	R\$ 3.198,00
GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS	N/A	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
ANTI-DDOS – SEGURANÇA EM BACKBONE BÁSICO	N/A	2	R\$ 383,00	R\$ 766,00
CPE	N/A	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
			VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 4.400,00

Rua 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT Fone: 065 3259-4149 / 4045



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

Valor total: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais);

SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA + TELEFONIA FIXA COM VELOX ADSL

TERMINAL	VALOR DA ASSINATURA	ADSL	VALOR DO ADSL	TOTAL (LINHA + ADSL)
(65) 3259-4000	R\$ 99,90	15360 KBPS	R\$ 109,90	R\$ 209,90
(65) 3259-4045	R\$ 99,90	15360 KBPS	R\$ 109,90	R\$ 209,90
(65) 3259-4061	R\$ 99,90	N/A	R\$ 0,00	R\$ 99,90
(65) 3259-4100	R\$ 99,90	10240KBPS	R\$ 99,90	R\$ 199,80
(65) 3259-4112	R\$ 99,90	10240KBPS	R\$ 99,90	R\$ 199,80
(65) 3259-4125	R\$ 99,90	10240KBPS	R\$ 99,90	R\$ 199,80
(65) 3259-4140	R\$ 99,90	N/A	R\$ 0,00	R\$ 99,90
(65) 3259-4143	R\$ 99,90	N/A	R\$ 0,00	R\$ 99,90
(65) 3259-4149	R\$ 99,90	15360 KBPS	R\$ 109,90	R\$ 209,90
(65) 3259-4165	R\$ 99,90	10240KBPS	R\$ 99,90	R\$ 199,80
(65) 3259-4182	R\$ 99,90	10240KBPS	R\$ 99,90	R\$ 199,80
(65) 3259-4188	R\$ 99,90	15360 KBPS	R\$ 109,90	R\$ 209,90
(65) 3259-4234	R\$ 99,90	N/A	R\$ 0,00	R\$ 99,90
(65) 3259-4251	R\$ 99,90	10240KBPS	R\$ 99,90	R\$ 199,80
(65) 3259-4269	R\$ 99,90	10240KBPS	R\$ 99,90	R\$ 199,80
(65) 3259-4296	R\$ 99,90	10240KBPS	R\$ 99,90	R\$ 199,80
(65) 3259-4322	R\$ 99,90	10240KBPS	R\$ 99,90	R\$ 199,80
(65) 3259-4326	R\$ 99,90	10240KBPS	R\$ 99,90	R\$ 199,80
(65) 3259-4332	R\$ 99,90	N/A	R\$ 0,00	R\$ 99,90
(65) 3259-4333	R\$ 99,90	N/A	R\$ 0,00	R\$ 99,90
(65) 3259-4365	R\$ 99,90	15360 KBPS	R\$ 109,90	R\$ 209,90

VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 3.646,40
---------------------------	---------------------

Valor total: R\$ 43.752,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta e dois reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

SERVIÇO: MODALIDADE 0800 NACIONAL

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: Avenida Antonio Carlos do Amaral , S/N, Centro, Nova Lacerda/MT.

DESIGNAÇÃO: 08006439892

ITENS FIXOS (MENSAL)	VALOR
ASSINATURA DE NÚMERO DE ACESSO	R\$ 63,45
AGENDAMENTO POR HORÁRIO, DATA, DIA DA SEMANA OU ORIGEM	R\$ 63,45
DISTRIBUIÇÃO DE CHAMADAS - CÍCLICA, SEQUENCIAL OU PERCENTUAL	R\$ 63,45
ENVIO DE MENSAGEM GRAVADA PERSONALIZADA	R\$ 63,45
REENCAMINHAMENTO DE CHAMADAS (CO, LO E/OU RN)	R\$ 63,45
RESTRIÇÃO DE ACESSO POR TP OU CELULAR	R\$ 63,45
RESTRIÇÃO DE ÁREAS DE ABRANGENCIA	R\$ 63,45
MENU DE NAVEGAÇÃO	PROMOCIONALMENTE GRATUITO
ACESSO POR SENHA	PROMOCIONALMENTE GRATUITO
ENVIO DE NÚMERO DO ASSINANTE CHAMADOR	GRATUITO
ENVIO DE MENSAGEM GRAVADA PADRONIZADA	GRATUITO
LISTAGEM DAS CHAMADAS ATENDIDAS	GRATUITO
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 444,15

VALOR TOTAL: R\$ 5.329,80 (cinco mil e trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

ITENS VARIÁVEIS (VALOR POR MINUTO)	LOCAIS	LONGA DISTÂNCIA
NACIONAL - FIXO	R\$ 0,020	R\$ 0,040
NACIONAL - MÓVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,20

ITENS EVENTUAIS	LOCAIS
ALTERAÇÃO DE NÚMERO DE ACESSO (0800)	R\$ 31,72
ALTERAÇÃO DE TERMINAÇÕES	R\$ 31,72
ALTERAÇÃO DE CLIENTE (TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO)/ REPROGRAMAÇÃO DO SERVIÇO	R\$ 31,72
ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	GRATUITO
RELATÓRIO PADRÃO DE DESEMPENHO DE SERVIÇO	GRATUITO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 29.618,20 (vinte e nove mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO

O presente contrato é assinado baseado no artigo 25, inciso I da lei nº 8.666/93, Art.25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; Constantes no processo 006/2021 de inexigibilidade de licitação do município de Nova Lacerda-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor total do contrato é de **R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais)**, sendo pagos de forma mensal, após a devida prestação dos serviços, de acordo com a programação da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas e que estejam devidamente dentro dos valores especificados no presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes sanções: a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês) de atraso; b) juros de mora de 1% (um por cento) a.m; e c) Correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV)

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

Cod.Red	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Comp. De Elemento
121	04.03	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00
171	05.02	2.033	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00
220	05.03	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00
287	06.03	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00
426	06.03	2.101	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00
636	07.02	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00
657	07.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00
673	07.02	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00
685	08.01	2.048	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00
772	11.02	2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00
779	11.03	2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00
809	13.02	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00
837	06.03	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;



c) Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os seguintes serviços por circuito:

A contratada deverá prestar os serviços de conexão à internet e rede de telefonia fixa, objeto deste contrato, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com qualidade e continuidade, comunicando ao Contratante quando da necessidade de interrupções técnicas, conexão dedicada, com upload e download com velocidades iguais para ambas concedendo garantia total de banda contratada com redundância;

b) - Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;

c) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

d) - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

e) - Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;

f) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;

g) - Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei nº 8.666/93, ou por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - DA VIGENCIA

A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes, atualizando monetariamente o contrato conforme índice defino neste contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA em vigor. Nos termos da Lei Municipal 4.684/06. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial deste Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro-MT, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

NOVA LACERDA - MT, 07 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ALVARO CARLINI
Representante Legal

OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
JUVENAL ALVES FERREIRA NETO
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

EDER PEREIRA BARRETO

OAB/MT 19.061

Visto Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____